



**ATA CSDP Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2006.**

**ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2006**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às 14:00 hs, na sala de reuniões da sede da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Marlene Oliveira Nery – Defensora Pública Geral; Maria Lúcia Prado - Subdefensora Pública Geral; Beatriz Monroe de Souza - Corregedora Geral da Defensoria Pública; Moema Guaraciaba Gomes Pereira, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Leopoldo Portela Júnior, Várden Vidal, Alessandra Pereira Eler, Maria da Consolação Souza e Paula, Ana Cláudia Almeida Costa Leroy, Liliane Maria Gomide Leite e Ana Lúcia Gouvêa Leite Marcolino. Seguindo a ordem de trabalho (art. 24 do Regimento Interno), instalou-se esta Sessão Ordinária com o *quorum* de 11 (onze) membros.

**1)**

Consta a saída da Conselheira Liliane Maria Gomide Leite durante a leitura do parecer da Corregedora Geral, Beatriz Monroe de Souza referente ao recurso administrativo.

Indignação pela correspondência encaminhada ao ilustre Governador do Estado de MG referente à nomeação da Subdefensora Pública Geral.

Manifestação da Conselheira Moema Guaraciaba Gomes Pereira com relação aos boatos que surgiram na DPMG referente ao recurso administrativo em face a nomeação do Subdefensor Público Geral (não é contra ao QS, trata-se da legalidade do ato).

Manifestação da Conselheira Maria Auxiliadora Viana Pinto referente ao recurso administrativo em face a nomeação do Subdefensor Público Geral (nada contra ninguém, legalidade).

Leitura do parecer de Dra. Beatriz Monroe de Souza referente ao recurso administrativo em face a nomeação do Subdefensor Público Gera. Durante a leitura do parecer, a Conselheira Liliane Maria Gomide Leite se retirou da reunião do Conselho, não participando de toda a leitura do parecer.

Dra. Moema voltou a afirmar que não tem nada contra ao QS e solicitou a retirada do seu nome assinado no recurso administrativo devido ao documento ter ido parar nas mãos do Governador. Não compartilha com esse tipo de atitude (enviar um documento anônimo para o Governador)

Dr. Varlen mostrou sua indignidade diante do documento que foi encaminhado ao ilustre Governador em nome de todos os defensores públicos e manifestou sua admiração pela Dra. Maria Lúcia Prado pelo trabalho prestado na Defensoria Pública. Dr. Varlen apóia o parecer de Dra. Beatriz.



Dra. Maria Auxiliadora falou sobre a Defensoria Pública, relatou as dificuldades que enfrentou quando ingressou na carreira de Defensor Público. Quanto ao recurso administrativo, disse que Dra. Maria Lúcia sabia que não tinha o tempo para estar no cargo e que o Conselho estava a tratando como vítima, que era um exagero. Informou que não vai retirar seu nome do recurso administrativo, não tem nada contra a Dra. Maria Lúcia, e não se envergonha ter assinado o recurso administrativo. O tempo todo falou que seus colegas de trabalho a consideram como louca. Quanto ao parecer de Dra. Beatriz achou brilhante, mas não aceita o parecer.

Dra. Alessandra Eller disse que sente que o Conselho tem levado a maioria dos casos para a ordem pessoal. Gostaria de ter mais tempo para estudar o parecer de Dra. Beatriz mas diante da urgência da decisão. Quis deixar bem claro que os conselheiros não devem levar nada para o lado pessoal e que a reunião não era para decidir sobre a conduta de ninguém.

Dra. Ana Cláudia reitera as palavras de Dra. Alessandra e diz que o Conselho deve ser mais unido. Mostrou sua indignação com relação ao documento encaminhado ao Governador. Apóia o parecer do Governador e reivindica que os documentos a serem discutidos no Conselho Superior deveria ser encaminhados com antecedência.

Dra. Marlene discorda com a opinião de Dra. Ana Cláudia quanto à demora de entrega dos documentos.

Dra. Liliane, elogiou Dra. Marlene com relação a sua força. Parabenizou Dra. Maria Lúcia pela postura diante dos fatos, dizendo que a mesma foi muito educada e serena. Como conselheira considera que tem que está atenta com o que ocorre dentro da Defensoria Pública. Quanto ao documento encaminhado ao Governador, quis saber se era o mesmo documento assinado por elas. Mostrou sua tristeza perante a retirada do nome de Dra. Moema do documento, disse que foi uma atitude precipitada. Parabeniza Dra. Beatriz pelo parecer. Não tem nada contra a Dra. Maria Lúcia mas continua contra o ato do Governador em nomeá-la como Subdefensora Pública Geral.

Dra. Ana Lúcia parabeniza Dra. Beatriz pelo parecer. Com relação ao QS, disse que sente que esta questão já está resolvida. Mostrou sua indignidade com relação ao documento encaminhado ao Governador em nome de todos os Defensores justamente na semana em que a Assembléia está decidindo sobre a Defensoria Pública o que poderia prejudicar toda uma classe. Apóia Dra. Maria Lúcia.

Dr. Leopoldo mostra sua indignidade pelo documento. Disse que não há vítimas na Defensoria, mas sim autores. Sempre está em prol da Defensoria. Disse que sente que Dra. Liliane vai persistir no recurso administrativo, mas pede para que ele repense. Falou sobre seus trabalhos para a Defensoria Pública de Minas Gerais e outras Defensorias do Brasil. Mostrou sua indignação diante do documento encaminhado ao Governador diante de tantos assuntos importantes para serem tratados, e tendo que lutar com eles mesmos no Conselho Superior. Disse que há terceiros envolvidos no recurso administrativo.

Dra. Maria Auxiliadora foi contra ao Dr. Leopoldo quando o mesmo disse que há terceiros envolvidos no documento encaminhado ao Governador.



Dra. Maria Lúcia manifestou-se dizendo que em momento nenhum se julgou vítima. Falou sobre seus trabalhos na Defensoria e competências e de quando entrou na Defensoria. Disse que não sabia que não tinha direito ao cargo, não tinha interesse (ambição), apenas gosta de trabalhar, sempre quis ter uma Defensoria digna de se trabalhar. Não se sentiu vítima e não está preocupada com o cargo e com o poder, apenas aceitou o cargo porque disseram a ela que ela sempre exerceu o cargo, sempre correu atrás dos assuntos voltados para a Defensoria. Disse que não vê nenhuma diferença em ser advogada da Minas Caixa ou defensor público.

Votação com relação ao parecer.

Dr. Leopoldo - aprova

Dra. Beatriz - aprova

Dra. Maria Auxiliadora - impedida

Dra. Ana Cláudia - aprova

Dra. Ana Lúcia - aprova

Dra. Liliane - impedida

Dra. Moema - aprova

Dr. Varlen - aprova

Dra. Alessandra – aprova

Dra. Maria Lúcia - impedida

Dra. Maria da Consolação - ausente

Dr. Horácio retirou a sustentação oral.

2) Para discussão e julgamento os seguintes recursos:

**2.1) Procedimento nº 039/06** - Recorrente Marcelo Vasconcelos de Sousa: A Conselheira Relatora Dra. Liliane conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu pelo deferimento do aludido recurso, estando o voto anexo. Diante da proposta da Conselheira Revisora, Dra. Ana Lúcia, nos termos do voto escrito incluso na pasta e apresentado nesta sessão, ficou suspenso o presente procedimento, tendo votado contra a proposta a Conselheira Maria Auxiliadora e, a favor, os demais Conselheiros, inclusive a própria relatora, Dra. Liliane.

**2.2) Procedimento nº 040/06** - Recorrente Eloísa Elena Pereira: A Conselheira Relatora Dra. Ana Cláudia conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu não provimento do aludido recurso, estando o voto anexo, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Liliane, pelos mesmos fundamentos do voto proferido. Colocado em votação aprovado por unanimidade o voto da relatora.

**2.3) Procedimento nº 041/06** - Recorrente Diovane Maria Pires: A Conselheira Relatora, Dra. Maria Lúcia Prado conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu não provimento do aludido recurso, estando o voto anexo, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Beatriz, pelos



mesmos fundamentos do voto proferido. Colocado em votação aprovado por unanimidade o voto da relatora.

**2.4) Procedimento nº 042/06** - Recorrente Maria das Dores Costa Lemos: A Conselheira Relatora, Dra. Ana Lúcia conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu não provimento do aludido recurso, estando o voto anexo, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Maria Lúcia Prado, pelos mesmos fundamentos do voto proferido. Colocado em votação, a Conselheira Liliane opinou pelo acolhimento do pedido, justificando seu voto no entendimento de que a Defensoria Pública do TJMG é um órgão especializado não pertencendo à Comarca de Belo Horizonte. Ainda, o fato de constar no anexo como pertencente na referida Comarca tratou-se de um equívoco plenamente justificável por parte do Egrégio Colegiado. Os demais conselheiros, por unanimidade, acompanharam o voto da Conselheira Relatora, dando-se por impedida a Conselheira Dra. Beatriz.

**2.5) Procedimento nº 043/06** - Recorrente Horácio Vanderlei Tostes: A Conselheira Relatora, Dra. Moema conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu pelo improvimento do aludido recurso, estando o voto anexo. O Conselheiro Revisor, Dr. Varlén proferiu voto oral nos seguintes termos: o Conselho Superior conforme ata da 4ª sessão extraordinária decidiu que as Defensorias Públicas de segunda instância pertence à Comarca de Belo Horizonte. Embora naquela oportunidade tenha manifestado de forma contrária e sendo voto vencido, em respeito ao posicionamento deste Egrégio Conselho Superior apoio o voto da Relatora. Colocado em votação, a Conselheira Dra. Liliane opinou pelo acolhimento do pedido, justificando seu voto no entendimento de que a Defensoria Pública do TJMG é um órgão especializado não pertencendo à Comarca de Belo Horizonte. Ainda, o fato de constar no anexo como pertencente na referida Comarca tratou-se de um equívoco plenamente justificável por parte do Egrégio Colegiado, por unanimidade acompanharam o voto da relatora, dando-se por impedida a Conselheira Dra. Beatriz.

**2.6) Procedimento nº 044/06** - Recorrente Luiz Guilherme Salles Miers: A Conselheira Relatora, Dra. Alessandra conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu não provimento do aludido recurso, estando o voto anexo. Tendo em vista a ausência da Conselheira Revisora, Dra. Maria da Consolação, pela Presidente da sessão, foi designada a revisora, a Conselheira, Dra. Ana Cláudia que assim manifestou: sem a mínima sobra de dúvida o recorrente não tem a garantia da inamovibilidade na vaga do Juizado Especial Criminal, ora pleiteada. Assim acolho os



argumentos expendidos pela ilustre Conselheira Relatora, entendendo também por negar provimento ao recurso administrativo.

**2.7) Procedimento nº 045/06** - Recorrente Giovanni Rodrigues Mendes: A Conselheira Relatora, Dra. Maria Auxiliadora conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu pelo indeferimento do aludido recurso, estando o voto anexo, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Alessandra, que também apresentou voto por escrito. Colocado em votação aprovado por unanimidade o voto da relatora, dando-se por impedida a Conselheira Dra. Beatriz.

**2.8) Procedimento nº 046/06** - Recorrente Flávia Américo Rodrigues: O Conselheiro Relator Dr. Varlén conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu não provimento do aludido recurso, estando o voto anexo, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Maria Auxiliadora, pelos mesmos fundamentos do voto proferido. Colocado em votação, a Conselheira Dra. Beatriz deu-se por impedida. A Conselheira Dra. Liliane apresentou voto oral nos seguintes termos: voto pelo deferimento do pedido por entender que o digno defensor público agraciado com a vaga, à época do edital em que sustenta sua pretensão o mesmo ainda não havia ingressado na carreira de defensor. Os demais conselheiros, por unanimidade votaram com o Relator.

**2.9) Procedimento nº 047/06** - Recorrente Eliane Cristina da Silva: A Conselheira Relatora, Dra. Beatriz conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu pela reforma parcial da decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 4ª Sessão Extraordinária – Exercício 2006, para reconhecer e declarar para todos os fins de direito a habilitação atual da recorrente para concorrer à remoção voluntária regulamentada na Deliberação 017/2005 e no Edital 001/2005, mantendo-se a decisão recorrida nos demais termos, de acordo com o voto escrito, no que foi acompanhado pelo Senhor Revisor Conselheiro Dr. Leopoldo, pelos mesmos fundamentos, bem como por aqueles que o Revisor sustentou por oportunidade da Deliberação que aprovou a remoção voluntária. Colocado em votação, as Conselheiras Dra. Marlene e Dra. Maria Lúcia acompanharam a relatora. A Conselheira Dra. Moema proferiu o voto oral nos seguintes termos: não acompanho a relatora dando pela improcedência do presente recurso, uma vez que entendo que a digna defensora deveria estar prestando serviços na instituição. A Conselheira Dra. Maria Auxiliadora votou contra o voto da relatora nos mesmos termos dos apresentados pela Conselheira Dra. Moema. A Conselheira Dra. Alessandra votou contra o voto da relatora, apresentando seu voto por escrito nesta sessão. A Conselheira Dra. Ana Cláudia, manifestou nos seguintes termos: ousou discordar do voto da ilustre Conselheira



Relatora seguindo os mesmos argumentos apresentados pelas Conselheiras Moema e Alessandra. A Conselheira Dra. Liliane seguiu o voto da relatora. A Conselheira Ana Lúcia manifestou-se nos seguintes termos: em que pese o voto da nobre relatora, considero que a recorrente deveria ser lotada ao final no interesse da administração em respeito aos colegas que estão no exercício do cargo de Defensor, não devendo existir “reserva de vaga”, no contrário deveria a recorrente assumir de imediato a vaga pretendida, ressaltando que o tempo no Tribunal é de efetivo exercício no serviço público e não no cargo de Defensor Público, concluindo pelo improvimento do recurso. O Conselheiro Varlen deu-se por impedido. Computados os votos, houve empate, sendo 5 (cinco) a favor e 5 (cinco) contra, sendo que os termos da Lei Complementar nº 65/03, artigo 28, § 1º, cabe à Presidente do Conselho Superior o voto de qualidade, portanto, vencedor o voto da relatora.

**2.10) Procedimento nº 048/06** - Recorrente Bruno Lombardi: O Conselheiro Relator, Dr. Leopoldo conheceu do recurso por ser tempestivo, proferiu relatório circunstanciado acerca do expediente e concluiu não provimento do aludido recurso, estando o voto anexo, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Moema, pelos mesmos fundamentos do voto proferido. Colocado em votação aprovado por unanimidade o voto do relator.

**2.11) Procedimento nº 049/06** - Recorrente Alexander Fonseca Melo: Em que pese a ausência da Conselheira Relatora, Dra. Maria da Consolação, a mesma havia apresentado o seu voto por escrito, conhecendo do recurso por ser tempestivo, proferindo relatório circunstanciado acerca do expediente e concluindo pelo provimento do aludido recurso, no que foi acompanhado pela Senhora Revisora Conselheira Dra. Ana Cláudia, pelos mesmos fundamentos do voto proferido, apresentando voto por escrito. Colocado em votação aprovado por unanimidade o voto do relator, devendo o Defensor Público Alexander Fonseca Melo na Defensoria de Defesa da Mulher.

**3)** Foram distribuídas cópias do Plano Geral de Atuação 2006/2007 para ser examinado pelo Conselho podendo apresentar sugestões, modificações, complementação ou aprová-lo. Os conselheiros deverão apresentar estes resultados na próxima reunião do Conselho até que seja aprovado plenamente a fim de ser publicado, obedecendo ao critério disposto na Lei Complementar nº 65/03.

**4)** Tendo em vista o adiantado da hora, os Conselheiros já ficaram convocados pela ilustre Presidente para a 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2006, designada para o dia 17 de maio, quarta-feira, às 09:00 hs. -----

**5)** Nada mais havendo, a senhora Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. Conselheiros. Belo Horizonte, 16 de maio de 2006.



*Marlene Oliveira Nery*

*Maria Lúcia Prado*

*Beatriz Monroe de Souza*

*Moema Guaraciaba Gomes Pereira*

*Maria Auxiliadora Viana Pinto*

*Leopoldo Portela Júnior*

*Várlen Vidal*

*Alessandra Pereira Eler*

*Ana Cláudia Almeida Costa Leroy*

*Liliane Maria Gomide Leite*

*Ana Lúcia Gowêa Leite Marcolino*